



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

REGULAMENTO DO PRÊMIO CREA GOIÁS DE MEIO AMBIENTE 2018

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º O Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente 2018 será concedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás.

CAPÍTULO II
Objetivos

Art. 2º O Premio Crea Goiás de Meio Ambiente tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas que se destaquem pela excelência de sua contribuição com ações de preservação, recuperação, defesa e conservação do meio ambiente, da melhoria da qualidade de vida, estimulando a consciência ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único: Serão reconhecidas as iniciativas, referidas no *caput* desse artigo, dentro da abrangência territorial que envolve os Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal.

CAPÍTULO III
Premiação

Art. 3º Ao projeto vencedor, entre os três finalistas de cada uma das modalidades definidas nesse regulamento, será destinado um troféu alusivo, na pessoa do representante indicado. Os autores e coautores dos trabalhos premiados receberão um certificado atestando sua condição de vencedor do concurso.

Parágrafo único: O processo de premiação será financiado com recursos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, além de recursos concedidos por eventuais patrocinadores externos, nos termos do Art. 18º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
Modalidades de Participação

Art. 4º Poderão concorrer ao Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente projetos e iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas, que elaboraram, executaram ou mesmo colaboraram com ações que primam pelo uso sustentável dos recursos naturais, preservando recuperando e conservando a qualidade ambiental nos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, nas modalidades a seguir:

I - Elementos naturais: abrange iniciativas com foco na preservação, manutenção e recuperação do solo, da água, do ar, da fauna e da flora;

II - Sociedade Sustentável: abrange projetos de educação e conscientização ambiental, projetos que envolvam as relações de dependência entre a sociedade e os recursos naturais, ou mesmo projetos de restauração e conservação de patrimônio histórico cultural e urbanístico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

III - Inovação Tecnológica: abrange projetos de desenvolvimento e produção de tecnologias de caráter inovador que visam a preservação dos recursos naturais e que apresentem viabilidade técnica, econômica e ambiental.

IV - Imprensa: Material jornalístico, produzido por qualquer dos meios de comunicação, que tenha contribuído ou promovido efeitos sociais positivos para a preservação dos recursos naturais.

V – Produção Acadêmica: abrange pesquisas científicas realizadas no âmbito da academia (instituições de ensino superior), que visam a produção de conhecimento acadêmico por investigações práticas dos processos relacionados à sustentabilidade ambiental.

§1º Na modalidade **produção acadêmica** não serão considerados, para efeito de avaliação, os trabalhos de mera revisão bibliográfica ou que não apresentem aplicação e resultados práticos.

§2º Em caráter excepcional, por indicação da Comissão de Desenvolvimento Sustentável e avaliação da Presidência do Crea-GO, será destinada uma **Menção Honrosa** reconhecendo projetos ou ações de instituições, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais e personalidades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO V
Inscrições

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas entre 22 de junho e 31 de agosto de 2018, obrigatoriamente por meio do *site* do Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente: premiocreagoias.org.br

Art. 6º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, obedecendo sempre as disposições contidas neste Regulamento.

§1º Não serão permitidas inscrições de projetos que já venceram edições anteriores do Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente.

§2º Trabalhos já premiados, ou com o conteúdo técnico idêntico ou similar a um daqueles já premiados, serão desclassificados.

§3º É vedada a participação de Servidores e Conselheiros o Crea-GO, bem como de membros da Comissão julgadora.

Art. 7º Os interessados em concorrer ao Prêmio deverão efetuar um cadastro no *site* www.premiocreagoias.org.br para a realização da inscrição do projeto. Um cadastro poderá ser utilizado para a inscrição de mais de um trabalho.

Art 8º A inscrição será efetuada exclusivamente pelo preenchimento completo do Formulário de Inscrição Online, confirmada com o recebimento do respectivo número de inscrição.

Art. 9º Serão desconsideradas as candidaturas postadas após a data final estipulada para inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme este regulamento.

§1º Os concorrentes poderão anexar ao formulário de inscrição os arquivos digitais contendo a apresentação do projeto, fotos, vídeos, slides e outros tipos de mídia para a complementação das informações prestadas. A inclusão destes anexos deverá ser feita unicamente online por meio de ferramenta a disposição ao final do preenchimento do formulário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

§2º Às candidaturas poderão ser solicitadas a fornecer informações adicionais e ser objeto de vitorias técnicas.

§3º As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

**CAPÍTULO VI
Comissões**

Art. 10º A Comissão Julgadora do concurso, será composta de 9 membros de ilibada reputação e notório saber na área ambiental, sendo 5 representantes do Estado de Goiás, dentre eles um representante deste Conselho e outros 4 representantes, sendo um do Estado de Tocantins, um do Estado do Mato Grosso, um do Estado do Mato Grosso do Sul e um do Distrito Federal.

§1º A Comissão Julgadora tem a atribuição de avaliar os 4 trabalhos previamente avaliados e indicados pela CODESU, em cada uma das modalidades, totalizando 20 trabalhos.

§2º A Comissão Julgadora terá o prazo para julgamento dos trabalhos e entrega das notas, determinado por calendário definido pela CODESU.

§3º Os Membros da Comissão Julgadora não poderão participar da análise e julgamento de projetos apresentados por empresas ou entidades da qual os membros façam parte do seu corpo técnico, ou tenham algum vínculo direto.

§4º À Assessoria Institucional que dá apoio ao Prêmio também incumbe proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas, em conformidade com as modalidades mencionadas no art. 4º, dar o devido retorno aos concorrentes, além de assessorar técnica e administrativamente a CODESU, a Comissão Julgadora e as outras áreas responsáveis pela realização do Prêmio.

§5º A Assessoria Institucional supracitada reportar-se-á diretamente ao presidente do Crea GO.

**CAPÍTULO VII
Seleção e Avaliação dos Projetos**

Art. 11º O enquadramento das candidaturas será realizado pela Assessoria Institucional que dá apoio ao Prêmio em conformidade com as modalidades mencionadas no art. 4º e o cumprimento dos requisitos constantes do Capítulo V deste regulamento.

Art. 12º A avaliação do mérito será realizada em duas etapas:

I - Preliminarmente pela CODESU, que consistirá da indicação de 4 candidaturas em cada uma das 5 modalidades.

II – Finalmente pela Comissão Julgadora, que lançará notas obtidas pela média ponderada de acordo com a relação de pesos e critérios relacionados nas alíneas a), b) e c) abaixo. A nota final dos trabalhos avaliados pela Comissão Julgadora, que indicará os 3 finalistas de cada uma das 5 modalidades, consistirá do resultado da média simples entre as 9 notas lançadas pelos seus membros.

a) são critérios de avaliação para as modalidades - elementos naturais e sociedade sustentável:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

I – efetividade: verificação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. (Peso 3);

II – impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

IV – originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1);

V – sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. (Peso 2).

b) são critérios de avaliação para a modalidade inovação tecnológica:

I – Viabilidade técnica e econômica. (Peso 4);

II – impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação/projeto por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 1);

IV – originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 3).

c) são critérios de avaliação para modalidade imprensa:

I – relevância do tema abordado: qualidade e importância da matéria jornalística. (Peso 3);

II – impacto da divulgação: potencial de sensibilização da sociedade. (Peso 2);

III – argumentação: qualidade argumentativa do texto jornalístico. (Peso 2);

IV – produção: qualidade técnica de produção do material. (Peso 3).

d) são critérios de avaliação para modalidade produção acadêmica:

I – Fundamentação teórica (peso 2)

II – Viabilidade técnica (Peso 3);

III – impacto social e ambiental: avaliação dos potenciais impactos positivos sociais e ambientais do projeto. (Peso 2);

IV – potencial de difusão: possibilidade de replicação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

V – originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1).

§1º Os resultados das reuniões da CODESU para avaliação e seleção dos trabalhos constarão de atas que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e esses resultados tem caráter inexorável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

§2º A Comissão Julgadora é soberana para estabelecer suas notas dentro dos critérios apontados nesse artigo.

§3º As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

**CAPÍTULO VIII
Divulgação dos Resultados**

Art. 13º Todos os finalistas serão informados, individualmente e por escrito e poderão ser solicitados a prepararem material para apresentação de seus projetos.

Art. 14º A partir de 05 de novembro de 2018 será dada publicidade, nos *sites* do Crea GO e do Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente, dos 3 trabalhos finalistas de cada uma das modalidades.

Art. 15º Na solenidade de premiação será feito o anúncio do vencedor de cada modalidade e a entrega de seu troféu.

§1º A solenidade de premiação ocorrerá em Goiânia – Goiás, no dia 22 de novembro de 2018, em local a ser definido e oportunamente divulgado nos *sites* dos Conselhos Regionais de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal e, ainda, no site do Prêmio e nos perfis dos Conselhos em redes sociais.

§2º O finalista indicado que por algum motivo não puder comparecer à solenidade de premiação, deverá fazer justificativa com até 48 horas de antecedência e nomear um representante para solenidade de entrega do prêmio.

§3º Ao(s) finalista(s) residentes fora do local da entrega da premiação, serão custeadas as despesas de traslado dentro do território nacional para duas pessoas, a fim de que participem da solenidade de premiação.

**CAPÍTULO IX
Disposições Finais**

Art. 16º A inscrição implica em prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e divulgação pelos Crea GO, Crea TO, Crea MT, Crea MS e Crea DF dos projetos premiados.

Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará desclassificação.

Art. 17º Ao Crea GO é reservado o direito de prorrogar os prazos previstos neste regulamento, dando a devida publicidade.

Art. 18º O Crea GO, a critério do Presidente, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para cofinanciar e divulgar o Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente.

Art. 19º Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados à Assessoria Institucional que dá apoio ao Prêmio Crea de Meio Ambiente, pelo e-mail contato@premiocreagoias.org.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

Art. 20º Aos Crea GO, Crea TO, Crea MT, Crea MS e Crea DF é reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos.

Art. 21º Os casos omissos neste Regulamento serão examinados e resolvidos pela CODESU, com ciência da Presidência do Conselho.

Eng. Francisco A. Silva de Almeida
PRESIDENTE DO CREA-GO